



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.405/85.- DE 30 DE JULHO DE 1.985.-

1406/85 *fe*

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Ma-
chado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com
a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando
a reforma dos prédios escolares localizados na área rural onde fun-
cionam as escolas, no Município de Álvares Machado.

Artigo 2º Para fins do Artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito
suplementar no valor de até Cr\$ 16.975.000 (DEZESSEIS MILHÕES E
NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), que serão repassados
pela CONESP- COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO
PAULO, através de Convênio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 30 de Julho de 1.985.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.




DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes